Processo PC.001136/2026-82

Dados da Autuação

Autuado em: 21/07/2026 às 10:12
Unidade origem: SS-62 - Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal
Unidade responsável: SA-2 - Departamento de Licitações e Materiais
Interessado: SS - SECRETARIA DE SAÚDE
Assunto: Processo de contratação apartado
Detalhamento: RP - ATA 195/2026 (16/07/2026) - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - PC. 396/2026 - A1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do objeto:

O objeto dessa contratação é o fornecimento de materiais médicos hospitalares, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

a) Descrição da situação atual:

Atualmente, o Município dispõe de mais de 40 Unidades de Saúde, as quais utilizam os materiais médico-hospitalares objeto da presente contratação para a adequada prestação de serviços assistenciais à população. Tais insumos são indispensáveis à realização de procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, curativos, coletas, administração de medicamentos e demais rotinas assistenciais, constituindo itens essenciais ao funcionamento regular da rede pública de saúde.

b) A justificativa para a quantidade a ser contratada:

Os quantitativos estimados foram apurados com base no Consumo Médio Mensal (CMM) das Unidades de Saúde, considerando o histórico de utilização dos últimos períodos, acrescidos de margem de segurança de 25%, com a finalidade de absorver variações sazonais, aumento de demanda assistencial, abertura de novos atendimentos e eventuais intercorrências que possam impactar o consumo regular. Tal metodologia visa prevenir desabastecimento e assegurar a continuidade dos serviços.

c) Os resultados esperados com a contratação:

A presente contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento contínuo e adequado dos estoques das Unidades de Saúde, garantindo a disponibilidade dos materiais médico-hospitalares necessários à assistência segura e ininterrupta aos usuários do SUS.

Considerando a variabilidade da demanda e a natureza de consumo contínuo desses insumos, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se medida mais eficiente, permitindo aquisições conforme a necessidade real da Administração. Tal sistemática contribui para melhor gestão de estoque, redução de perdas por vencimento ou obsolescência, racionalização dos recursos públicos e maior eficiência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

d) O número de qualquer contrato ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

Os números das contratações anteriores referentes aos mesmos objetos encontram-se indicados nas respectivas Requisições de Contratação, as quais serão devidamente juntadas aos autos do processo administrativo, para fins de instrução e controle.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tipo de contratação

Licitação.

2.2. Modalidade de licitação

Pregão - considerando que o objeto em questão se enquadra na categoria de bens e/ou serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Modo de disputa: Aberto.

2.3. Indicação justificada da adoção ou não do sistema de registro de preços – SRP

A presente contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista que se trata de aquisição futura e eventual, em quantidade e períodos variáveis, caracterizadas pela imprevisibilidade da demanda, distribuídas conforme a necessidade desta unidade.

Justificativa: Informamos que a demanda pelo consumo dos itens relativos a essa contratação oscila, devido ao consumo estar atrelado às demandas atendidas pelas unidades de saúde, motivo pelo qual entendemos que a adoção da Ata de Registro de Preços é a melhor solução para aquisição desses itens, pois permite a elaboração de pedidos de compra de acordo com a demanda existente à época de sua realização, o que gera melhor controle de estoque, mitigando o risco de perdas, bem como alocando recurso no que efetivamente será consumido.

2.4. Indicação justificada do critério de julgamento da contratação.

Menor preço.

Justificativa: Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento pelo menor preço mostra-se adequado para a presente contratação, tendo em vista que o objeto possui especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, previamente definidas no Termo de Referência, permitindo a comparação direta entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Trata-se de contratação de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente estabelecidos, não havendo necessidade de avaliação técnica subjetiva para seleção da proposta mais vantajosa.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

A adoção do critério de menor preço assegura o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, possibilitando ampla competitividade e a seleção da proposta que represente o melhor resultado para a Administração, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório.

2.5. Indicação justificada do critério de adjudicação da contratação

Por item.

Justificativa: A adjudicação por item foi adotada com base nos benefícios proporcionados pela máxima competitividade e pela economicidade individualizada na contratação. Ao adquirir os itens de forma separada, é possível garantir que o menor preço seja alcançado para cada produto do Termo de Referência, maximizando a vantagem para a Administração Pública.

Essa abordagem visa diversificar o risco de fornecimento e assegurar o preço mais competitivo para cada insumo, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo que o custo unitário máximo seja o mais baixo possível.

2.6. Indicação justificada da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas.

Não será permitida a participação de consórcios, tendo em vista que o objetivo da contratação não demanda a união de empresas ou especialização complementar.

2.7. Possibilidade de participação de pessoas físicas:

Não será admitida a participação de pessoas físicas, uma vez que o objeto demanda estrutura organizacional e responsabilidade técnica compatíveis apenas com pessoas jurídicas, nos termos das exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.8. Possibilidade de participação de cooperativas:

Não será permitida a participação de cooperativas, considerando que o objeto exige responsabilização direta e individualizada, bem como estrutura operacional que não se compatibiliza com a forma de atuação das cooperativas.

2.9. Previsão de subcontratação parcial do objeto:

Não será permitida a subcontratação, considerando que a execução do objeto exige responsabilidade direta da contratada e não comporta repasse de terceiros.

2.10. Indicação quanto a óbice para aplicação de adoção do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, conforme disposto no art. 49 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, acompanhado da respectiva justificativa, quando for o caso.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

No julgamento das propostas, aplicar-se-á o critério de desempate com preferência para ME/EPP, no que se diz respeito ao empate fictício e regularização da documentação fiscal e trabalhista (art. 43 e 44 da LC 123/2006).

2.11. Indicação quanto à possibilidade de aplicação de direito de preferência, previsto em Lei, quando o objeto assim permitir.

Não se aplica, pois o objeto não se enquadra nas hipóteses legais de aplicação do direito de preferência.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Indicação justificada de necessidade de vistoria, ainda que facultativa

Não será exigida vistoria prévia, considerando que a natureza do objeto não demanda conhecimento prévio das condições locais.

3.2. Indicação justificada da capacidade técnica a ser exigida do fornecedor

Não será exigida capacidade técnica em razão de se tratar de aquisição de material médico-hospitalar padronizado, de fornecimento comum no mercado, cuja qualidade e especificações podem ser plenamente verificadas por meio de critérios objetivos definidos no termo de referência.

3.2.1. Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica, considerando a justificativa informada no item 3.2.

3.3. Indicação justificada de necessidade de apresentação de amostras

Será exigida a apresentação de amostras, a fim de garantir a compatibilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às características físicas, dimensionais, funcionais e de qualidade, imprescindíveis para a segurança dos pacientes e para a adequada utilização nas unidades de saúde.

A exigência justifica-se pela natureza dos itens licitados, que envolvem produtos médico-hospitalares cuja conformidade material não pode ser plenamente aferida apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações do fabricante, sendo necessária a verificação prática e objetiva das condições do produto ofertado.

A apresentação de amostras será exigida exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a fase de lances, como condição para adjudicação, evitando-se ônus desnecessário aos demais participantes e preservando a competitividade do certame, em consonância com o entendimento do TCE/SP.

A avaliação das amostras observará critérios objetivos previamente definidos no Termo de Referência, com registro formal do resultado da análise e da respectiva motivação, assegurando transparência, isonomia e possibilidade de controle pelos interessados.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

3.3.1. Da amostra

3.3.1.1. Unidade Responsável pelo Teste:

Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62.

3.3.1.2. Especificação Técnica:

Descritas no item 13 deste Termo de Referência.

3.3.1.3. Quantidade de Amostras:

3 (três) unidades de cada um dos itens que compõem a presente contratação, para análise de backup (em caso de dano), teste destrutivo ou funcional.

3.3.1.4. Condição de Recebimento:

a) **Prazo:** As amostras deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis (com ou sem laudo).

b) **Local:** Rua: João Pessoa, 59 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

c) **Horário de recebimento:** das 8:00 às 17:00 horas.

d) **Responsável pelo recebimento:** Vitor Pereira.

e) **Contato:** 2630-6233

f) Toda amostra deverá ser apresentada devidamente identificada, por intermédio de etiqueta ou processo equivalente, contando a denominação do concorrente e o número desta licitação, no local e data limite informado acima.

g) Caso alguma das amostras apresentadas esteja em desacordo com as especificações do material, isso será considerado como descumprimento do item e restará na desclassificação do licitante para aquele item.

3.3.1.5. Critérios Objetivos de Avaliação:

Conformidade com a especificação técnica:

- Verificação da compatibilidade da amostra com a especificação constante no Termo de Referência;
- Dimensões, material, modelo, volume, capacidade, resistência, tipo de conexão, tipo de embalagem, entre outros;
- A amostra deve corresponder exatamente ao item cotado.

Qualidade do material:

- Avaliação da resistência, flexibilidade, acabamento e integridade física do produto;
- Ausência de rebarbas, falhas de vedação, resíduos ou defeitos visuais;
- Uniformidade e precisão do componente.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

Funcionalidade / Desempenho:

- Teste prático (quando aplicável) para verificar o correto funcionamento do item;
- Facilidade de manuseio, operação e aplicação.

Embalagem e rotulagem:

- Embalagem individual intacta, resistente e adequada à proteção do material;
- Presença de rótulo com identificação clara do produto, fabricante, número de processo, data de fabricação e validade;
- Instruções de uso, quando cabíveis, em português.

A comunicação sobre a análise poderá ser realizada através do e-mail: matmed.ss@saobernardo.sp.gov.br

3.3.1.6. Prazo de Devolução: A amostra ficará disponível para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias após a avaliação, no endereço Rua João Pessoa, 59 – Centro – São Bernardo do Campo – SP, na Divisão de Administração de Bens, Serviços e Pessoal – SS.62, com o senhor Vitor Pereira.

3.3.2. Do catálogo:

Não será exigida a apresentação do catálogo no momento da proposta. Contudo, caso se faça necessária à sua análise para fins de esclarecimento ou comprovação das especificações, o documento poderá ser solicitado ao licitante por meio de diligência.

3.3.3. DA PROVA DE CONCEITO

Não se aplica.

3.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.4.1. Pessoa Física:

a) Quando pessoa física, cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento equivalente.

3.4.2. Pessoa Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente. ou

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

d) Quando se tratar de ME/EPP, comprovante de Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP).

e) Licença de Funcionamento da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, onde se localizar a unidade fabril ou a de armazenamento, dentro do seu prazo de validade, ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

f) A Autorização de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial;

3.5 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede do interessado, relativa as taxas de poder de polícia;

c) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Estaduais Inscritos em Dívida Ativa, expedida no local do domicílio ou sede da licitante, relativo aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

d) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

e) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal.

f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme estabelecido na Lei Federal n.º 12.440 de 08 de julho de 2011.

3.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4. FORMALIZAÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

4.1. Instrumento formalizador: A presente contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.2. Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de sua assinatura, conforme estabelecido no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Possibilidade de prorrogação: A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período (até 12 meses adicionais), nos termos do

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, anuência do fornecedor e mantidas as condições originais da contratação. A prorrogação observará, ainda, o disposto no art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, condicionando-se à demonstração de que o preço registrado permanece vantajoso. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata, considerar-se-ão renovados os quantitativos originais dos bens que compõem o seu objeto, nos termos do §2º do art. 35 do Decreto Municipal nº 22.260/2023.

4.4. Motivos que fundamentam a escolha por prazo contratual superior a 12 (doze) meses:

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO

5.1. Gestor: Marissol de Cássia Tech

a) E-mail: marissol.tech@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6270

5.2. Fiscal: Vasco Barbosa Horta Junior

a) E-mail: vasco.horta@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-5604

5.3. Substituto do gestor: Vitor Fernandes Pereira

a) E-mail: vitor.pereira@saobernardo.sp.gov.br

b) Telefone: 2630-6233

5.4. Substituto do fiscal: Ademir Ferrarezi Júnior

a) E-mail: juniorferrarezi22@gmail.com.

b) Telefone: 2630-5584

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente o objeto definido neste Termo de Referência, observando os prazos, especificações técnicas e condições estabelecidas, além de assumir as seguintes obrigações gerais:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto, com qualidade e conforme as exigências estabelecidas no edital, contato e demais documentos da licitação;

b) Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, sem qualquer vínculo com a Administração Pública;

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

c) Disponibilizar, quando aplicável, profissionais qualificados e os recursos necessários à adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens;

d) Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato;

e) Cumprir as normas de segurança, saúde, meio ambiente, acessibilidade e demais legislações pertinentes ao objeto contratado;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Facilitar a fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato por parte da Administração, fornecendo todas as informações solicitadas;

h) Quando necessário e/ou solicitado pela Administração, promover treinamento visando a utilização correta dos itens dessa contratação.

7. REGIME DE EXECUÇÃO Anexo IV do Decreto n° 22.260/2023:

7.1. Mecanismo de comunicação a serem estabelecidos entre a Unidade demandante a contratada;

A comunicação entre a Administração e a contratada será realizada preferencialmente por meio eletrônico (vitor.fernandes@saobernardo.sp.gov.br), podendo ser complementada por telefone. As Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE) serão enviadas por esse meio, conforme previsto.

7.2. Descrição detalhada de como deve se dar a entrega do produto ou a execução dos serviços, contendo informações sobre etapas, rotinas de execução e periodicidade dos serviços;

A entrega do produto deverá ocorrer de forma parcelada, sob demanda, conforme especificado neste Termo de Referência;

Etapa 1 – Emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE):

A Secretaria de Administração enviará, por meio eletrônico, a Autorização de Fornecimento e a respectiva Nota de Empenho ao fornecedor vencedor do lote registrado na Ata de Registro de Preços.

Etapa 2 – Contagem do Prazo de Entrega:

O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao envio eletrônico da AF e NE.

Etapa 3 – Entrega Física dos Produtos:

Os itens deverão ser entregues integralmente, conforme especificações do Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados.

Etapa 4 – Conferência e Recebimento Provisório:

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

A equipe do Almoxarifado Central realizará a conferência física e documental dos produtos no ato do recebimento.

7.3. Prazo, local e horário para a entrega dos produtos ou para a execução do objeto;

Prazo: 10 (dez) dias corridos contados do dia subsequente ao envio eletrônico e ciência do fornecedor da Autorização de Fornecimento (AF) e da respectiva Nota de Empenho (NE).

Local: Almoxarifado Central, Av. Senador Vergueiro, 1751 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.

Horário: das 8:00h às 16:30h.

7.4. Forma de execução do objeto;

A execução do objeto dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado e sob demanda, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE), durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, condições de entrega, prazos, documentação sanitária e requisitos de qualidade previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

7.5. Cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas relevantes e seus respectivos prazos;

Não se aplica cronograma contínuo, tendo em vista que a contratação se refere à aquisição de bens sob a sistemática do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas e sob demanda, com prazos definidos a cada emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e Nota de Empenho (NE).

7.6. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação;

Não se aplica.

7.7. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato;

Caberá a CONTRATADA a responsabilidade pela previsão e alocação de todos os recursos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

7.8. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

A execução do objeto requer que a contratada disponha dos recursos mínimos necessários à entrega do item, observadas as exigências técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

7.9. Deveres e disciplina exigidos da contratada e de seus empregados, durante a execução do objeto;

A contratada deverá cumprir com pontualidade os prazos de entrega, responsabilizar-se pela qualidade do produto, apresentar os documentos exigidos e manter conduta compatível com os princípios da Administração Pública durante os atos de entrega e comunicação.

7.10. Prazos e condições para recebimento provisório e definitivo do objeto:

O recebimento provisório do objeto será realizado no ato da entrega, mediante conferência física e documental do material fornecido, observando-se a integridade, a conformidade com as especificações técnicas e a compatibilidade com a Autorização de Fornecimento (AF) e a Nota de Empenho (NE).

O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da adequação do produto entregue, podendo ser realizado pela equipe responsável ou por servidor designado pela unidade requisitante, no prazo de até 10 (dez) contados da entrega.

Caso seja constatada qualquer irregularidade, vício ou não conformidade, a contratada será notificada para substituição ou correção, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

7.11. Condições e prazo para que a contratada substitua o objeto ou refaça o serviço rejeitado pela fiscalização;

Em caso de não conformidade técnica ou sensorial, a contratada deverá providenciar a substituição total do item rejeitado no prazo estabelecido pela Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, às suas expensas. Aplicam-se, para fins de substituição, as hipóteses de irregularidade e critérios de conformidade sanitária, validade mínima, documentação e rastreabilidade previstos no item 7.12 deste Termo de Referência. A substituição de marca só será aceita com justificativa formal e nova aprovação da equipe técnica e mediante prévia e expressa anuência da Administração, condicionada à comprovação de equivalência e compatibilidade com as especificações do Termo de Referência.

7.12. Prazo de garantia ou de validade, a depender do objeto;

a) A contratada deverá assegurar a garantia legal do produto, prevista no Código de Defesa do Consumidor, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias para produtos duráveis (Eletrodomésticos, Equipamentos eletrônicos, mobiliários etc.) ou 30 dias para produtos não duráveis (alimentos, materiais de limpeza, etc.), contados a partir do recebimento;

b) Caso o fabricante ofereça garantia contratual adicional, que pode ser de até 12 (doze) meses, esta deverá ser plenamente assegurada à Administração, observando-se os prazos e condições estabelecidos pelo fabricante. (condição que deve estar expressa na proposta comercial);

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

c) A Administração não exigirá garantia contratual adicional como condição obrigatória para a contratação, mas fará jus a eventual garantia comercial normalmente praticada no mercado;

d) Eventual substituição ou reparo se dará conforme previsto no item 7.13, respeitando os prazos da garantia legal e/ou contratual aplicável;

7.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços ou para substituição de objeto, caso apresentem defeitos durante o prazo de garantia ou de validade;

a) Provisoriamente, em até 03 (três) dias corridos, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, em até 05 (cinco) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

8.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total do contrato;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.10. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.6, 8.7, 8.8 e 8.9, bem como nos itens 8.3, 8.4 e 8.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

d) Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o Município autorizado a extinguir o contrato após este período;

b)Compensatória, para as infrações descritas nos itens 8.6 a 8.9, de 15% a 30% do valor do Contrato

c)Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 8.4, de 15% a 30% do valor do Contrato.

d) Para infração descrita no item 8.3, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

e) Para infrações descritas no item 8.5, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

f) Para a infração descrita no item 8.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

8.11. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.12. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.15. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.17. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Município;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.20. O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.22. Os débitos do contratado para com o Município, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. PREVISÃO DE ADOÇÃO DE IMR, QUANDO EXIGÍVEL

Não se aplica, considerando que o objeto não exige definição formal de níveis de qualidade, nem vinculação do pagamento ao desempenho.

10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento se dará 15 (quinze) dias fora a quinzena.

11. CONDIÇÕES DE REAJUSTE

11.1 – Do reajuste

11.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado da contratação.

11.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da CONTRATADA, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

- licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice IPCA, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

11.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);

b) Um mês de retroação da incidência.

11.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

11.1.6. Fica reservado ao Município o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

11.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o Município poderá deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamento.

11.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

11.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 1 (um) ano subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

11.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

12.2. Da revisão

11.2.1. A revisão dos preços contratados poderá ser pleiteada a qualquer tempo para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2. O requerimento expresso da CONTRATADA deverá ser instruído com prova robusta demonstrando a ocorrência do fato extraordinário, o nexo de causalidade direto com o aumento dos custos e a comprovação analítica de que o impacto inviabiliza a execução do objeto.

12.3. Dos Prazos para Resposta da Administração

11.3.1. O prazo para resposta da Administração aos pedidos para reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

11.3.2. O prazo estipulado no subitem anterior refere-se estritamente à emissão de resposta ao pedido, não implicando, em nenhuma hipótese, a concessão automática do benefício pleiteado pela CONTRATADA.

12. GARANTIA CONTRATUAL

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

Não será exigida garantia contratual.

13. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	CÓDIGO INTERNO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL
1	FRASCO 100ML	5D00101018	SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%. O PRODUTO DEVERA SER EMBALADO EM FRASCO ALMOTOLIA DE PLASTICO COM PROTETOR ACOPLADO PARA BICO, LACRADO, CONTENDO 100ML. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTE, LEI NUM 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	18
2	FRASCO 100ML	5D00101019	GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA A 0,5%. SOLUCAO ALCOOLICA DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5%, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO, SENDO QUE SUA TAMPA DEVERA TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PROPRIO PARA ABERTURA DO LACRE POR TORCAO MANUAL OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA FACILIDADE DE ABERTURA SEM DISPOSITIVO QUE PERMITA FACILIDADE DE ABERTURA SEM AUXILIO DE INTRUMENTO CORTANTE, PARA NAO HAVER CONTAMINACAO, ATENDENDO A NR 32. DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. OS FRASCOS DEVERAO SER ACONDICIO NADOS EM CAIXAS COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER A RESOLUCAO N. 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.006 (MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA). O PRODUTO	3.780

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

			DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
3	FRASCO 100ML	5D00101020	CLOREXIDINA, SOLUCAO AQUOSA A 1,0% SOLUCAO AQUOSA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 1%(10MG/ML) PARA ANTISEPSIA DE MUCOSA. EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE DE 100ML DO PRODUTO, SENDO QUE SUA TAMPA DEVERA TER APLICADOR AO LONGO, COM DISPOSITIVOPROPRIO PARA ABERTURA SEM TER CONTATO COM O PRODUTO ACONDICIONADO E SEM AUXILIO DENSTRUMENTO CORTANTE, PARA NÃO HAVER CONTAMINACAO. ATENDENDO A NR-32. DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DDOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. OS FRASCOS DEVERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM NO MAXIMO 50 UNIDADES O PRODUTO DEVERA ATENDER A RESOLUCAO N 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006 (MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA) E ALTERACOES. O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTAR DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DIPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA A QUALQUER	11.232

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

			TEMPO SOLICITAR DOCUMENTOS O INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
4	FRASCO 100ML	5D00101021	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. SOLUCAO DEGERMANTE DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%, EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO, SENDO QUE SUA TAMPA DEVERA TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PROPRIO PARA ABER TURA DO LACRE POR TORCAO MANUAL OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA FACILIDADE DE ABERTURA SEM TER CONTATO COM O PRODUTO ACONDICIONADO E SEM AUXILIO DE INSTRUMENTO CORTANTE, PARA NAO HAVER CONTAMINACAO, ATENDENDO A NR 32. DEVERA TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. OS FRASCOS DEVERAO SER ACONDICIO NADOS EM CAIXAS COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER A RESOLUCAO N. 199, DE 26 DE OUTUBRO DE 2.006 (MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA). O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE	12.096

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

			REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	
5	TUBO	5D00304001	GEL CONDUTOR PARA PASTA DESFIBRILADORA. O PRODUTO DEVERA SER ACONDICIONADO EM TUBOS CONTENDO 100 GRAMAS. REEMBALADOS DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME,A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O N. DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUMERO 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	8.640
6	GALÃO	5D00102003	AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NÃO ESTERIL. GALAO DE 5 LITROS E COM 50 FITAS REAGENTES. DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI N. 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	3.960
7	PEÇA	5E00220051	ESCOVA CIRURGICA PARA ANTISSEPSIA PRE-OPERATORIA DAS MAOS PARA A EQUIPE CIRURGICA. COMPOSTA DE DUPLA FACE PARA DEGERMACAO DA PELE, DESCARTAVEL COM CORPO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO APIROGENICO, FLEXIVEL, LIVRE DE DEFEITOS, UM LADO DE CERDAS MACIAS QUE NAO CAUSEM ABRASAO E OUTRA FACE DE ESPUMA EMBEBIDA EM 22 ML DE SOLUCAO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA EM SOLUCAO A 2%. **APRESENTAR REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE E/OU NOTIFICACAO SIMPLIFICADA JUNTO ANVISA DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC N.107 DE ESTAR EM CONFORMIDADE COM A RDC N.107 DE 5/09/2016. O PRODUTO DEVERA SER	104.910

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

			EMBALADO DE FORMA A MANTER A INTEGRIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO ATE O MOMENTO DO USO E ROTULADOS CONFORME A LEGISLACAO EM VIGOR. DEVERAO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO INDIVIDUALMENTE, O NOME, A DATA DE FABRICACAO, A VALIDADE DO MESMO E O NUMERO DO LOTE, CONFORME LEGISLACAO SANITARIA VIGENTES, LEI NUM 6.360 DE 23/09/76, COM ENFASE PARA O DECRETO NUMERO 8.077 DE 14/08/2013. DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E, EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.	

14. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Conforme demonstrado no item 13.

14.1. Da vedação de proposta em quantitativo inferior ao máximo estimado (art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021)

Os quantitativos máximos estimados para cada item representam o teto registrável para a vigência da Ata, servindo como parâmetro para o Sistema de Registro de Preços (SRP), sem que haja garantia de contratação mínima ou obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

Para assegurar a isonomia na disputa e a padronização do registro, não será admitida proposta com quantitativos inferiores ao máximo estimado para o item. A aceitação de propostas parciais comprometeria a estratégia de planejamento do órgão e a eficácia da futura Ata de Registro de Preços.

Ressalta-se que a execução ocorrerá estritamente sob demanda, por meio de Notas de Empenho ou Autorizações de Fornecimento, podendo a Administração requisitar frações do quantitativo registrado conforme sua necessidade efetiva, respeitados os preços e condições ofertados.

14.2. Da quantidade mínima a ser cotada e da necessidade de cotação integral do item (art. 82, II, da Lei nº 14.133/2021)

Para assegurar o julgamento objetivo e a comparabilidade entre as propostas, a licitante deverá cotar a totalidade do quantitativo estimado para o item.

A falta de cotação da quantidade integral do item implicará na desclassificação da proposta para o referido item, uma vez que a aceitação de quantitativos inferiores aos estimados inviabiliza a formação do registro de preços nos moldes planejados pela

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

Administração. A estratégia de contratação visa garantir a padronização e a economia de escala, sendo que a execução contratual ocorrerá de forma fracionada, mediante necessidade, sem obrigatoriedade de aquisição total por parte do órgão promotor do certame.

14.3. Da possibilidade de previsão de preços diferentes e opção adotada no certame (art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021)

Embora o art. 82, III, permita preços distintos em situações específicas (local de entrega, condições de acondicionamento, volume da demanda ou outros motivos justificados), neste certame será adotado preço unitário único por item. A entrega seguirá fluxo e locais padronizados, com exigências uniformes de acondicionamento, e a precificação diferenciada reduziria a comparabilidade das propostas e dificultaria a gestão do SRP, sem ganhos proporcionais.

14.4. Da possibilidade de oferta de quantitativo inferior ao máximo previsto e opção adotada pela Administração (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021)

Não será admitida a oferta de quantitativos inferiores ao máximo previsto por item. Essa vedação evita registros parciais que enfraquecem o SRP, aumentam o risco de esgotamento do saldo registrado e podem comprometer a continuidade do abastecimento das unidades de saúde. A exigência também preserva a isonomia e a comparabilidade do julgamento por item. Mantém-se, de todo modo, que os quantitativos são teto registrável e que as aquisições serão parceladas e condicionadas à demanda real, sem obrigação de compra integral.

15. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, QUANDO COUBER

Sim. Foram observados os critérios de sustentabilidade: identificação do objeto a ser licitado, pesquisa de preços no mercado, consulta a sites governamentais, vantajosidade, economicidade, normas gerais, leis e decretos. Para impactos ambientais o Município dispõe do Plano de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde e suas diretrizes (PGRSS) – Contrato CSSBC 14/2022 e TC GSU - 29/2021.

SS.62, 18 de março de 2026

Vitor Fernandes Pereira
OFICIAL ADMINISTRATIVO

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por VITOR FERNANDES PEREIRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código FMU31V27.

SISTEMA ELETRÔNICO DE COMPRAS
MUNICÍPIO DE
SÃO BERNARDO DO CAMPO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Informações geradas em 30/06/2026 08:16:10
Por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA

Unidade compradora	MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Nº do processo de licitação	00396/2026 - PE 062
Nº da Licitação	PE 062/2026
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES

Ao licitante COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67729178000491 Consórcio:

Item 4 - (5D001010210) - GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%

Quantidade	12.096,00	Unidade de medida	FRASCO COM 100ML (00640)
Marca	VIC PHARMA		
Valor unitário	R$ 2,74		
Valor final total	R$ 33.143,04		
N.º de registro ANVISA	RDC 576/202		

Subtotal	R$ 33.143,04

Ao licitante DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 56081482000106 Consórcio:

Item 2 - (5D001010197) - GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUCAO ALCOOLICA A 0,5%

Quantidade	3.780,00	Unidade de medida	FRASCO COM 100ML (00640)
Marca	VIC PHARMA		
Valor unitário	R$ 2,18		
Valor final total	R$ 8.240,40		
N.º de registro ANVISA	NOTIFICADO		

Subtotal	R$ 8.240,40

Ao licitante A.L.V. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 37140339000101 Consórcio:

Item 5 - (5D003040017) - GEL CONDUTOR PARA PASTA DESFIBRILADORA

Quantidade	8.640,00	Unidade de medida	TUBO (01640)
Marca	ULTRA GEL / MULTIGEL		
Valor unitário	R$ 2,66		
Valor final total	R$ 22.982,40		
N.º de registro ANVISA	80316110002		

Subtotal	R$ 22.982,40

Ao licitante CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44734671002286 Consórcio:

Item 7 - (5E002200519) - ESCOVA CIRURGICA PARA ANTISSEPSIA PRE-OPERATORIA

Quantidade	104.910,00	Unidade de medida	PEÇA (01270)
Marca	Escova Descart. Scrub MX / Cristália Cx 48 unid		
Valor unitário	R$ 1,50		
Valor final total	R$ 157.365,00		
N.º de registro ANVISA	00000000000		

Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código 8377XIJH.
O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.

Subtotal	R$ 157.365,00

Total desta contratação	R$ 221.730,84

Item 1 - (5D001010189) - SOLUCAO DE LUGOL FORTE 5%.	
Situação	Deserto

Item 3 - (5D001010202) - CLOREXIDINA, SOLUCAO AQUOSA A 1,0%.	
Situação	Fracassado

Item 6 - (5D001020035) - AGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, NAO ESTERIL	
Situação	Fracassado

À vista das instruções constantes nos autos, e uma vez concluídas as formalidades preconizadas pela legislação vigente nos termos do inciso IV do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame à(s) empresa(s) vencedora(s) e HOMOLOGO o certame conforme consignado em Ata Circunstanciada.

JEANCARLO GORINCHTEYN

Autoridade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código 8377XIJH.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
CG-02
Senhor(a) Diretor(a),

Em observância a boa governança das contratações e a implementação de procedimentos para a gestão de riscos e controles internos, que propiciem a avaliação e monitoramento dos processos licitatórios e contratações, com o escopo de assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência nas contratações desta Prefeitura, encaminhamos os autos para revisão dos atos de contratação, nos termos do inciso XIII do artigo 27 e § único do artigo 47 do Decreto Municipal nº 22.260, de 30 de março de 2023, bem como, da Resolução GSF nº 07, de 05 de março de 2024.

Informamos ainda que, procedemos com as prestações de dados junto à AUDESP fase IV nesta data, com o código de licitação 2023010006226.

Após, encaminhar os autos à SA-201.1 para formalização de Ata de registro de preço.

SA-211.1, 7 de julho de 2026.

FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA
Pregoeiro

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por FRANCISCO MIGUEL SANTOS BEZERRA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código X8517QCR.

Pregão Eletrônico nº PE 062/2026	Processo de Contratação nº 396/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 195/2026

1 - OBJETO: Registro de Preços de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, para eventual aquisição, conforme especificações a seguir, para atendimento das necessidades do Município de São Bernardo do Campo.

1.1 - Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as condições estabelecidas no respectivo Edital da licitação do Pregão Eletrônico.

1.1.1. - Todas as condições relativas ao Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições contidas nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 32 a 42 do Decreto Municipal nº 22.260/2023, encontram-se detalhadamente disciplinadas no ANEXO III do Edital, que integra o presente instrumento para todos os fins.

1.2 - O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por até igual período, nos termos do Decreto Municipal Nº 22.260/2023 e desde que comprovado o preço vantajoso mediante pesquisa mercadológica.

1.3 - Os preços aqui registrados terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

1.4 - As eventuais futuras despesas serão suportadas neste exercício pela Dotação Orçamentária que segue e, no próximo, pelas dotações correspondentes a esta, bem como, poderão correr por conta de outros recursos consignados em dotações orçamentárias próprias, independentemente de formalização de termo de apostilamento:

1.4.1 - **08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069-01 (0667-4).**

2 - DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO: **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA,** CNPJ: 67.729.178/0004-91 situada na PC Emílio Marconato, nº 1000, Galpão 22 e 27, Jardim Primavera -Jaguariúna/SP, Fone (19) 3522-5800, e-mail: alessandra.rigo@rioclarense.com.br; rafaeli.silva@rioclarense.com.br;

3 - PREÇO(S) REGISTRADO(S):

Item 4 - (5D001010210) - GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% **GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. SOLUCAO DEGERMANTE DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%, EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO, SENDO QUE SUA TAMPA DEVERA TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PROPRIO PARA ABER TURA DO LACRE POR TORCAO MANUAL OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

FACILIDADE DE ABERTURA SEM TER CONTATO COM O PRODUTO ACONDICIONADO E SEM AUXILIO DE INSTRUMENTO CORTANTE, PARA NAO HAVER CONTAMINACAO, ATENDENDO A NR 32. **DEVERA TRAZER EXTER NAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. OS FRASCOS DE VERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER A RESOLUCAO N.199 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.006 (MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA). **O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. **DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.			
Quantidade	12.096,00	Unidade de medida	FRASCO COM 100ML (00640)
Marca	VIC PHARMA		
Valor unitário	R$ 2,74		
Valor final total	R$ 33.143,04		
N.º de registro ANVISA	RDC 576/202		

4 - <u>PRAZO DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</u>:

4.1 – O prazo de entrega dos materiais/produtos **não será superior a 10 (dez) dias corridos** a partir do dia subsequente ao envio, por meio eletrônico, da A.F. - Autorização de Fornecimento e da respectiva N.E. – Nota de Empenho.

5 - <u>DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO DETENTOR DA ATA:</u>

5.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **DETENTORA DA ATA** que:

5.1.1 - Der causa à inexecução parcial da ATA;

5.1.2 - Der causa à inexecução parcial da ATA que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3 - Der causa à inexecução total da ATA;

5.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.1.5 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ATA;

5.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução da ATA;

5.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

5.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2 - Serão aplicadas a **DETENTORA DA ATA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.2.1 - Advertência, quando a **DETENTORA DA ATA** der causa à inexecução parcial da ATA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 5.1.5, 5.1.6, 5.1.7 e 5.1.8, bem como nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2.4 - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias ficando o **MUNICÍPIO** autorizado a extinguir a ATA após este período;

b) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 5.1.5 a 5.1.8, de 15% a 30% do valor da ATA;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 5.1.3, de 15% a 30% do valor da ATA;

d) Para infração descrita no item 5.1.2, a multa será de 15% a 30% do valor da ATA;

e) Para infrações descritas no item 5.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA;

f) Para a infração descrita no item 5.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor da ATA.

5.3 - A aplicação das sanções previstas na **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

5.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **MUNICÍPIO** a **DETENTORA DA ATA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.9 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

5.10 - A personalidade jurídica da **DETENTORA DA ATA** do poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ATA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **DETENTORA DA ATA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

5.11 - O **MUNICÍPIO** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.12 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

5.13 - Os débitos da **DETENTORA DA ATA** para com o **MUNICÍPIO**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes da ATA ou de outros contratos administrativos que a **DETENTORA DA ATA** possua com o **MUNICÍPIO**.

6- DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO-FINANCEIRO:

6.1 - DO REAJUSTE:

6.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.1.2. Ultrapassado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser aplicado mediante requerimento expresso da **DETENTORA DA ATA**, devidamente protocolado no Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2, sito à Avenida Kennedy, nº 1.100, neste município - ou por meio eletrônico institucional - licitacao.reajuste@saobernardo.sp.gov.br, nos termos do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.3. O reajuste será calculado mediante aplicação do índice **IPCA**, observada a variação efetiva dos custos e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação em **18/03/2026.**

6.1.4. Na eleição do índice (observada a variação de 12 meses):

a) Um mês de retroação da data base (mês do orçamento estimado);
b) Um mês de retroação da incidência.

6.1.5. A incidência do reajuste contratual dar-se-á no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado e assim sucessivamente.

6.1.6. Fica reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar pesquisa de mercado para fins de avaliação de preços.

6.1.7. Em decorrência da avaliação da pesquisa de mercado, o **MUNICÍPIO** poderá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

deferir, deferir parcialmente ou indeferir o pleiteado, mediante ato devidamente fundamentado.

6.1.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aprovado.

6.1.9. O não requerimento do reajuste no prazo de 12 (doze) meses subsequente ao período aquisitivo poderá ensejar preclusão temporal, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.10. Os efeitos financeiros do reajuste limitar-se-ão aos períodos subsequentes à devida aprovação do requerimento protocolado, conforme §1º do art. 9º do Decreto Municipal nº 20.893/2019.

6.1.11. O reajuste dependerá de aprovação pela autoridade competente e será formalizado por Termo de Apostilamento elaborado pelo Serviço de Elaboração de Cálculos de Alterações Contratuais – SA-201.2.

7 – <u>CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>:

7.1 – O pagamento será efetuado no prazo de **15 (quinze) dias fora a quinzena**, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e contados da data de atestação do recebimento do material e/ou prestação dos serviços.

7.1.1 – A atestação será efetivada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.2 - Para a Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será solicitado ao fornecedor a competente Carta de Correção e o seu vencimento será contado da data de sua apresentação, se correta.

7.3 – Os pagamentos, eventualmente, efetuados com atraso terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.4 - Estão excluídos os atrasos motivados pela **DETENTORA DA ATA**, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo **MUNICÍPIO**.

7.5 - A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

7.5.1 – A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, na Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, formalizado com esta municipalidade.

7.5.2 – Os respectivos pagamentos ficarão condicionados ao cumprimento do item acima.

7.5.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

8 – VALOR ESTIMADO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 – O montante estimado para 12 (doze) meses de fornecimento é de **R$ 33.143,04** (trinta e três mil, cento e quarenta e três reais e quatro centavos).

9 – OBSERVAÇÕES:

9.1 – Os materiais/serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio e transporte.

9.2 – Deverão ser respeitadas – também - as regras especificadas no Edital da respectiva licitação e na consequente Autorização de Fornecimento (AF).

9.3 – A **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços deverá comunicar ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Departamento de Licitações e Materiais toda e qualquer alteração em seus dados cadastrais, para a devida atualização.

São Bernardo do Campo, em 16 / 07 / 2026

JEANCARLO GORINCHTEYN
Secretário de Saúde

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
Detentora

Nome: RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA

Cargo: COORDENADOR DE VENDAS/ REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:
1._____ 2. _____
ACCS

Cópia original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.000396/2026-93 e o código NHQ2C870.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-62
Sr. Diretor,

Tendo sido autuado o processo apartado referente a Ata de Registro de Preços de **MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES**, encaminhamos o presente para as demais providências.

Informamos que no sistema ORCOM o processo apartado é **PC. 396/2026 – A1**.

SA-212.1, 21 de julho de 2026.

IBERÊ RESTIVO
Técnico em Licitações
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

JESIEL BATISTA DA SILVA
Encarregado
Serviço de Expediente e Arquivo – SA-212.1

IRE/SA-212.1

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JESIEL BATISTA DA SILVA e IBERE RESTIVO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código I26KRW78.

SISTEMA DE CONTROLE DE MATERIAIS

ESTATÍSTICA DE CONSUMO DOS MATERIAIS POR SECRETARIA - ÚLTIMOS 12 MESES

Código: **5D00101021**

GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%

617 **582**

SECRETARIA	QUANT	%
UPA VILA SAO PEDRO	645	9%
UPA JARDIM SILVINA II	384	5%
UBS VICENTINA GOULART (ALVARENGA)	347	5%
SECRETARIA DE SAUDE	336	5%
UPA RIACHO GRANDE DR.CARLOS DOMINGOS TIRAPELLI	325	4%
UPA ALVES DIAS/ASSUNCAO	269	4%
UBS MARIA DE LOURDES ALVES POIANI (DEMARCHI)	244	3%
UPA PAULICEIA/TABOAO ANDRE DIAS	241	3%
UBS JACKSON WATARU KOMATI (UBS ORQUIDEAS)	233	3%
UPA RUDGE RAMOS PIETRO THOME	220	3%
UBS PROF. MARIA JOSE FRANCA DE CARVALHO (JORDANOPOLIS)	218	3%
UPA BAETA NEVES DR.HELIO DA MATTA SOUZA	214	3%
UBS MARIA AVELINA ROSA (UBS IPE)	210	3%
UPA DEMARCH/BATISTINI MOACIR DENZIN	209	3%
UPA SILVINA/FERRAZOPOLIS	200	3%
UBS OLIMPIA G. DE ALMEIDA (VILA ROSA)	195	3%
UBS ANTONIO NATAL BUONFIGLIO	190	3%
UBS ASSUNTA DRIUSSO (BAETA NEVES)	180	2%
UPA UNIAO/ALVARENGA	175	2%
UBS RUTH P. DE CAMARGO (SANTA TEREZINHA)	167	2%
UBS NAZARETH	142	2%
UBS ORLANDINA RUDGE RAMOS (RUDGE RAMOS)	138	2%
UBS DR. PAULO MELONI (FERRAZOPOLIS)	115	2%
UBS NERCI JORGE COSTA (UBS SILVINA)	115	2%
UBS LUCIA MAGALHAES GOMES RAMACCIOTTI (ALVES DIAS)	109	1%
UBS DR. JESUS DO ROSARIO DOMINGOS (UBS REPRESA)	109	1%
UBS SANTA CRUZ	109	1%
UBS ANGELA VERTAMATI (UBS LEBLON)	106	1%
UBS/USF DOM DECIO PEREIRA (UBS SAO PEDRO)	74	1%
UBS CORNELIO MONTEIRO (BATISTINI)	73	1%
UBS ANGELINA SCOPEL PINOTTI (VILA EUCLIDES)	72	1%
UBS PEDRO CHIAVEGATTO POCA (PAULICEIA)	67	1%
UBS DR. HUGO HEITGEN (UBS SELECTA)	66	1%
UBS LAVINIA F. DA SILVA (VILA DAYSE)	66	1%
UBS JOANA MARIA BENICIO (UBS CAMINIHO DO MAR)	64	1%
PRONTO ATENDIMENTO TABOAO	62	1%
UBS NAZARETH COSTA DOS SANTOS (UBS UNIAO)	60	1%
SECAO DE AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS I	60	1%
HOSPITAL MUNICIPAL DE OLHOS DE SAO BERNARDO DO CAMPO	57	1%
UBS ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI (UBS FARINA)	52	1%
UBS SAO PEDRO II	51	1%
UBS GILDA ESPERANCA LOTTO CARLONE (RIACHO GRANDE)	50	1%
UBS NOVA - JARDIM CALUX - PROVISIONAMENTO DE BENS	50	1%
UBS FINCO (UBS FINCO)	47	1%
DIVISAO DE VETERINARIA E CONTROLE DE ZOONOSES	44	1%
UBS CORINA RIBEIRO SOARES (PQ. SAO BERNARDO)	36	0%
UBS PAULINA M. ZANATA (VILA MARCHI)	35	0%
UBS DR. JOSE MARIA COURA (PLANALTO)	34	0%
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS VANIR LUIZ PEIXOTO-CEO SILVINA	32	0%
SERVICO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	30	0%

PARQUE NATURAL MUNICIPAL ESTORIL VIRGILIO SIMIONATO	22	0%
UBS (MONTANHAO)	22	0%
UBS MAGNOLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA (TABOAO)	14	0%
SECAO DE COORDENACAO DO CAPS III CENTRO	10	0%
CENTRO ESPEC.ODONTOLOGICAS CINTHYA M.M.SOUZA (CEO ALVARENGA)	7	0%
SECAO DE COORDENACAO DO CAPS III RUDGE RAMOS	4	0%
POLICLINICA ALVARENGA	3	0%
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL ALCOOL E DROGAS - CAPS AD	3	0%
TOTAL	**7412**	**100%**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Município de São Bernardo do Campo

Sistema MAV

COSAL - CONSULTA SALDOS DE MATERIAIS

Usuário **SS-12**

Data **29/07/2026**

Informe a tela desejada:

Ir

SISTEMA CONTROLE DE MATERIAIS * INFORMACOES SOBRE SALDOS DE MATERIAL

C = Cocom X = Camat R = Reque

Material Solicitado 5D00101021

Unidade: FRASCO 100ML

Nome: GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%

Cadastro 7122016
Cancelam. 0
Ult.Alter 17042025
Ult.Mov. 16072026
Ult.Entr. 22052026
V.Unit. 6,89600

Quantidade desbloqueada 0

S. Fisico 0 S. Financ- 0,00 Indexado 0,0000

Acumulados do mes atual: entradas- 0 Saidas 206

Mes/Ano	Entrada no mes	Consumo no mes	Saldo Fisico	Saldo Financeiro
Jan/ 2026	0	536	965	2.431,80
Fev/ 2026	1.671	731	1.905	11.346,65
Mar/ 2026	0	0	1.200	7.147,66
Abr/ 2026	9	525	684	4.074,24
Mai/ 2026	535	847	718	4.951,40
Jun/ 2026	0	512	206	1.420,65
Jul/ 2025	1.128	577	2.324	7.608,79
Ago/ 2025	91	539	1.876	6.238,02
Set/ 2025	583	673	1.786	5.434,03
Out/ 2025	0	908	878	2.671,53
Nov/ 2025	1.848	623	2.103	5.299,56
Dez/ 2025	0	602	1.501	3.782,52

Submit

PROCESSO	COD	MATERIAL MÉDICO	VALOR UNITÁRIO	QTDE ATA	VALOR TOTAL	CMM	ESTOQUE ATUAL	AUTONOMIA	1º PEDIDO Fls. 38 29/07/2026	VALOR PEDIDO	AUTONOMIA	OBSERVAÇÃO
1136/2026	5D00101021	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%	R$ 2,7400	12.096	R$ 33.143,04	617	0	0,00	1.857	R$ 5.088,18	3,0097	ADEQUAÇÃO EMBALAGEM
					R$ 33.143,0400					R$ 5.088,18		

LEGENDA		
		CONCLUIDO
		EM ANÁLISE
		ATUALIZAR TODA VE QUE FOR EMITIR O PEDIDO EM ANÁLISE, PREENCHENDO SOMENTE OS ITENS QUE SERÃO SOLICITADOS.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA.212.2
Senhora Diretora,

Aquisição de material médico hospitalar, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 195/2026. Empresa: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91

Considerando o consumo atual do presente item, estimado conforme Relatórios **MATSE** e **Relatório de Controle e Saídas do Estoque do Almoxarifado – COSAL** em folhas 34/36, vimos através deste solicitar a emissão de Autorização de Fornecimento nos seguintes quantitativos:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	VL. UNITÁRIO (R$)	QTDE SOLICITADA	VALOR (R$) EMPENHO
4	GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%	FRASCO 100ML	R$ 2,7400	1.857	R$ 5.088,18

SETOR INTERESSADO: SS-623.1 - ALMOXARIFADO CENTRAL
AVENIDA SENADOR VERGUEIRO, Nº 1751 – PARQUE SÃO DIOGO, SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

A aquisição do quantitativo ora solicitado tem por finalidade a reposição do estoque das unidades da rede.

Diante do acima exposto, solicitamos a verificar saldo existente na ATA e após, emissão da Autorização de Fornecimento. Após, obséquio encaminhar o presente expediente para a **Divisão de Administração do Fundo Municipal de Saúde – SS.63**, para a emissão do empenho prévio de AF, cuja planilha com histórico de pedidos segue juntada a fl. 37.

SS-62, em 29 de julho de 2026

VITOR FERNANDES PEREIRA
Oficial Administrativo I – Matrícula: 49705-6

APARECIDA TUNES DA SILVA
Diretora do Departamento de Administração da Saúde – SS.6

/VFP

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por APARECIDA TUNES DA SILVA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código 00O3Y7VX.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
CNPJ: 46.523.239/0001-47 - Insc.Estadual: Isento

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - A.F. 01207/2026

PROCESSO 000396/2026 A001 - Pedido 01 - APARTADO 001136/2026 **Folha** 1

Razão Social	CNPJ/CPF	Codigo
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	29356

Endereço
PRACA EMILIO MARCONATO, 001000, GALPAO22 E 27 - CEP 13916074
NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOAO ALDO - JAGUARIÚNA - SP - TEL 019- 35225800

Email	Banco	Agencia	Nr.Conta
ALESSANDRA.RIGO@RIOCLARENSE.COM.BR;rafaeli.silva@rioclarense.com.br	001	3149-6	306406-9

OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Prazo de entrega	Valor Unidade	Valor Total do item
4	1.857	FRASCO 100ML	10DIAS	R$ 2,74	R$ 5.088,18

5D-001-01-021/0 GRUPO/CLASSE: 65/41 GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2% GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. **GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. SOLUCAO DEGERMANTE DE GLICONATO DE CLOREXIDINA A 2%, EM ALMOTOLIA DESCARTAVEL, ACONDICIONADA EM FRASCO PLASTICO RESISTENTE, TIPO ALMOTOLIA DESCARTAVEL COM FLEXIBILIDADE NO CORPO, CAPACIDADE PARA 100ML DO PRODUTO, SENDO QUE SUA TAMPA DEVERA TER APLICADOR LONGO, COM DISPOSITIVO PROPRIO PARA ABER TURA DO LACRE POR TORCAO MANUAL OU OUTRO DISPOSITIVO QUE PERMITA FACILIDADE DE ABERTURA SEM TER CONTATO COM O PRODUTO ACONDICIONADO E SEM AUXILIO DE INSTRUMENTO CORTANTE, PARA NAO HAVER CONTAMINACAO, ATENDENDO A NR 32. **DEVERA TRAZER EXTER NAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE ACORDO COM A PRAXE DO FABRICANTE. OS FRASCOS DE VERAO SER ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM, NO MAXIMO, 50 UNIDADES. O PRODUTO DEVERA ATENDER A RESOLUCAO N.199 DE 26 DE OUTUBRO DE 2.006 (MEDICAMENTO DE NOTIFICACAO SIMPLIFICADA). **O PRODUTO DEVERA TER GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO. O PRODUTO OFERTADO DEVERA ATENDER AOS DISPOSITIVOS DA LEI 8078/90 (CODIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR) E AS DEMAIS LEGISLACOES PERTINENTES. POR OCASIAO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR VALIDADE EQUIVALENTE A PELO MENOS 2/3 (DOIS TERCOS) DO PRAZO DE VALIDADE TOTAL. AS IRREGULARIDADES DETECTADAS SERAO COMUNICADAS A VIGILANCIA SANITARIA. A SECRETARIA DE SAUDE PODERA, A QUALQUER TEMPO, SOLICITAR DOCUMENTOS OU INFORMACOES RELATIVAS AO PRODUTO OFERTADO. **DECLARAR O NUMERO DO CERTIFICADO DE REGISTRO OU ISENCAO, JUNTO AO MINISTERIO DE SAUDE, CONFORME CLAUSULA CONTIDA NO EDITAL DE LICITACAO. EM CASO DE LICITACAO, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E,EM CASO DE COTACAO ELETRONICA, INFORMAR O NUMERO DE REGISTRO OU A ISENCAO NO CAMPO APROPRIADO.

MARCA: VIC PHARMA/CHLORCLEAR 2% DEGER

Valor total da compra	Valor Total
CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS	R$ 5.088,18

LOCAL DE ENTREGA

ALMOX. GSS - DIVISÃO DA SAÚDE (DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO)
* AV. SENADOR VERGUEIRO, 1.751 - PQ SÃO DIOGO - S.B.C. - CEP: 09750-001
* HORÁRIO RECEB: 8h às 11h e das 13h às 16h
* Almox. Medicamento, Hospitalar, Odontológico: 11-2630-5588; Equipamentos:11-2630-5601

CONDIÇÃO DE ENTREGA

ENTREGA UNICA

Cond.Pgto	Destino	Licitação	Data Emissão	Processo	Apartado
15DFQ	SS-62	PE 00062/2026	30/07/2026	000396/2026 A001	001136/2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
DIRETOR DE DIVISÃO - SA-21
Departamento de Licitações e Materiais

A T E N Ç Ã O

1. ESTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO SOMENTE É VALIDA QUANDO ACOMPANHADA DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO.
2. CONFORME DECRETO MUNICIPAL 21905/2022, O IR INCIDENTE SOBRE ESTE FORNECIMENTO SERÁ RETIDO PELO MUNICÍPIO NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.1234 DE 11 DE JANEIRO DE 2012 E TABELA ANEXA A INSTRUÇÃO.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código 66H5MTM5.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Mencionar na Nota Fiscal o numero desta Autorizacao de Fornecimento e do Processo de Contratacao;

2. A empresa sujeita-se as multas previstas no Edital;

3. Em nenhuma hipotese serao aceitos titulos via cobranca bancaria

4. A Contratada, recebendo esta Autorizacao de Fornecimento declara sob as penas da lei nao possuir debitos com a seguridade social.

5. A Contratada deverá entregar a documentação fiscal acompanhada de Certidões comprobatórias de Regularidade Fiscal e Trabalhista, todas dentro do prazo de validade nelas assinaladas, sob pena de aplicação de penalidades, conforme descrito em edital.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código 66H5MTM5.

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SS-63
Sr.(a) Diretor(a)

Face o disposto na Lei Municipal 2240/76, encaminhamos o presente para autorização do **EMPENHO** da despesa relativa à Autorização de Fornecimento emitida.

Após, encaminhar este à SEFAZ-322.1 para formalização do empenho.

SA-21, em 30 de julho de 2026

ANDERSON FERREIRA DE LIMA
Diretor de Divisão

rig/SA-212.2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por ANDERSON FERREIRA DE LIMA.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código 3S880IGX.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução CMS nº 64, de 25 de novembro de 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 358ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de novembro de 2025, na Secretaria de Saúde, situada à Rua João Pessoa, 59 – Centro,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, a Lei Orçamentária Anual (LOA) 2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manoel Romero Vieira Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO Nº 00112/2026 FINALIZADA Folha 1

Processo					AF			Folha	Rubrica
Sigla	Número	Exercício	Tipo	A/P	Número	Letra	Situação		
	396	2026	PC	001	01207/2026				

Dados Gerais

Processo Digital			ARP N.	Tipo de Empenho	Valor
Sigla	Número	Exercício	Número		
PC	1.136	2026	00195/2026	REGULAR	5.088,18

Fornecedor	CNPJ	Código
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	29356

Histórico

REG.DE PRECOS-MATERI. MEDICOS HOSPITALA-
RE-COMERCIAL RIOCLARENSE LTDA-ATA 195/26

Solicitações

Reserva	Reduzida	Dotação	Vínculo	S.E.	Cod.Apl	P/A	Rec.Fin	Valor
	0667-4	08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01		36	310-00000	1148/2026	SAUDERP	5.088,18

Cronograma de Desembolso

AGO R$ 5.088,18 |

Valor Total Ordenado

R$ 5.088,18 CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E DEZOITO CENTAVOS

São Bernardo do Campo, 30 de Julho de 2026

AUTORIZO O EMPENHO REPRESENTADO PELA SOLICITAÇÃO SUPRA.

JEANCARLO GORINCHTEYN
ORDENADOR DE DESPESA GSS 0801

Finalizada 8.868 CARLA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JEANCARLO GORINCHTEYN.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código G3M003YQ.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CUSTOS

NOTA DE EMPENHO: 08842/2026

Folha 1

Processo							Folha	Rubrica
Tipo	**Sigla**	**Número**	**Exercício**	**A/P**	**AF**			
PC		396	2026	A001	01207/2026			

Interessado	CNPJ	Código
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	29356

Dados do Empenho

Tipo	Regime	Contra Entrega Liq.		Modalidade
ORDINÁRIO	NORMAL			PREGÃO ELETRÔNICO-BEC 00062/2026

Cronograma de Desembolso

AGO 5.088,18

Histórico

AQUISAÇÃO DE GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%. ARP N.195/2026,PC396/2026A001,AF:1207/2026 PROCESSO DIGITAL:PC1136/2026

Dados Orçamentários

Dotação	Código Reduzido	Reserva
08.086.3.3.90.30.00.10.303.0006.2069.01	0667-4	

Projeto/Atividade	Cód. de Aplicação	Rec.Financeiro	Sub Elemento	Descrição
1148/2026	310-00000	SAUDERP	36	MATERIAL HOSPITALAR

Valor Empenhado	Saldo Até a Data	Saldo
5.088,18	9.143.733,73	72.198.693,23

Dados Ordenação de Despesa

Unidade Ordenadora	Código do Ordenador	Nome do Ordenador
GSS	0801	JEANCARLO GORINCHTEYN

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 04 de AGOSTO de 2026

Emitido por SEFAZ.322-1
KARINA CHRISTINA DE SOUZA LANA PEREIRA
Matrícula: 045441

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por SIMONE DE LIMA LOURENCO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código 87K36BKD.

Processo PC.001136/2026-82 Vol.: 1

Origem

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SEFAZ-322.1/NEs Emitidas - Serviço de Reserva e Empenho - NEs Emitidas
Responsável: Simone de Lima Lourenço
Data encam.: 04/08/2026 às 15:40

Destino

Órgão: SB - Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo
Unidade: SA-212.2/AFsEmpenhadas - Serviço de Emissão de Autorização de Fornecimento e Liquidação/AFsEmpenhadas

Encaminhamento

Encaminhamento: Providenciamos em cumprimento da ordenação da autoridade competente.

roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br

De: Empenhos Rioclarense <empenhos@rioclarense.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de agosto de 2026 09:57
Para: roselane.maria@saobernardo.sp.gov.br
Cc: Rafaeli Silva
Assunto: Re: RIOCLARENSE - AF e EMPENHO - A.F. 01207/2026 / PC.001136/2026-82

Olá !

Confirmo o recebimento do pedido.

Para previsão de entrega, gentileza entrar em contato com o SAC após 24 hr através do Tel.: (19) 3522-5804.

Obrigada.

At.te.
Rosana , Letícia

EMPENHOS RIOCLARENSE
Empenhos

(19) 35225800
empenhos@rioclarense.com.br
www.rioclarense.com.br
Rio Claro / SP

A Rioclarense, atendendo o rigor da legislação de boas práticas e anticorrupção, encontra-se em Compliance. A fim de promover gerenciamento de risco, temos como regra de atuação em nossos negócios, estar em conformidade com as leis, padrões éticos e regulamentos internos e externos. A Política de Compliance da Rioclarense, pode ser conhecida acessando nosso Código de Conduta e Política Anticorrupção.
Por intermédio do canal de denúncia compliance@rioclarense.com.br e/ou 19-3522 8000- ramal 5940 é possível relatar eventuais situações que vão contra a Política de Integridade, e Princípios Éticos e Legais da Rioclarense, e de nosso ordenamento jurídico. Denuncie!

FOLHA DE INFORMAÇÃO

À
SA-213-2
Sra. Encarregada

Segue para publicação no PNCP. Após, encaminhar à **SS-62** para acompanhamento da entrega do objeto do certame e juntada da(s) nota(s) fiscal(is) para Liquidação.

Encaminhamos e_mail da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) e seus(s) respectivos Empenho(s) para as empresas no dia **05/08/2026.com vencimentos de entrega em 17/08/2026.**

O Cadastro das AF(s) no Sistema AUDESP- Fase IV foi efetuado sob o(s) código(s) de Ajuste nº(s) 2023-02-01207-26.

Em caso de atraso na entrega e/ou troca de marca, encaminhar este à SA-213.1 para as tratativas com a empresa.

SA-212.2, em 5 de agosto de 2026.

PAULA ASSALIN LIBERATO
Encarregada de Serviço

rmm/ SA.212-2

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA ASSALIN LIBERATO.
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://prodigi.saobernardo.sp.gov.br/conferencia e informe o processo PC.001136/2026-82 e o código H9HD891A.